

## CARTA CONVITE 003/2013

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO, autarquia federal criada pela Lei 1.411/51, representada pelo Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2013, de 04/01/2013, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da Licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, cujo processo e julgamento serão realizados às **10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 28 de março de 2013**, na sede do CORECON-PR, situada na Rua Professora Rosa Saporski, nº 989, Mercês, Curitiba/PR, em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e alterações posteriores, sob as seguintes condições:

### 1. Do Objeto

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de contabilidade, elaboração de folha de pagamento e assessoria contábil-financeira, de modo a atender às necessidades desta autarquia federal, nos termos e condições constantes no presente Edital e em seu anexo I.

### 2. Do Recebimento dos Envelopes

2.1. Até o dia e horário fixado e no local a seguir determinado, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitações, simultaneamente, sua "Documentação" e "Proposta Comercial", em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres, respectivamente:

- NOME DO PROPONENTE -  
ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO  
CONVITE CORECON-PR Nº 003/2013

- NOME DO PROPONENTE-  
ENVELOPE "2" - PROPOSTA COMERCIAL  
CONVITE CORECON-PR Nº 003/2013

2.2 Os dois envelopes, em conjunto, deverão ser entregues até o dia 27 de março às 17h:00min (dezessete horas), mediante protocolo, na sede do CORECON-PR, sito Rua Profª Rosa Saporski, nº 989, Mercês, Curitiba/PR.

2.3. Não será permitida a entrega de somente um dos envelopes.

2.4. Não será admitida mais de uma proposta pelo mesmo licitante.

### 3. Da Documentação para Habilitação

3.1. Os interessados devem entregar o envelope "Documentação" contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, as quais deverão estar acompanhadas pelos respectivos originais, sendo que neste caso deverão ser entregues na sede do CORECON-PR até as 17h do dia 27 de março de 2013, para que sejam autenticadas pelo funcionário especificamente designado. Todos os documentos apresentados devem estar dentro dos seus prazos de validade, não sendo aceitas cópias ilegíveis ou documentos cujas datas estejam rasuradas.

3.1.1. A comissão de licitação, autoridade competente para realização do presente certame, designa, para fazer a autenticação administrativa de documentos mencionadas no item anterior os funcionários Amarildo de Souza

**Santos, Gerente Executivo e/ou Paulo Roberto Sigwalt, membro da Comissão de Licitação.**

### **3.2. Pessoa Jurídica**

Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Cédula de identidade, quando for o caso;
- ✓ Comprovante de ramo de atividade (contrato social e alterações);
- ✓ Cartão do Cadastro de Pessoa Jurídica junto a Receita Federal (CNPJ);
- ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de regularidade relativa a tributos federais, estaduais e municipais;
- ✓ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- ✓ Prova de Regularidade junto ao CRC;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. Mínimo: 01 (um) atestado;
- ✓ Demonstração de Resultados do último exercício social;
- ✓ Balanço Patrimonial contendo Termo de Abertura e de Encerramento, relativamente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado perante o Órgão competente, sendo vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios;
- ✓ Declaração de que a organização não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- ✓ Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- ✓ Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, de acordo com o Anexo VII deste Edital.
- ✓ **O licitante que não desejar presenciar a abertura dos envelopes deverá anexar declaração, no envelope documento, manifestando sua opção nesse sentido. A mencionada declaração deverá conter, além da comunicação da ausência à sessão pública de abertura dos envelopes, a renúncia expressa ao prazo recursal.**

### **3.3. Para Pessoa Física (Contador)**

- ✓ Carteira de Identidade do CRC;
- ✓ Prova de Regularidade junto ao CRC;
- ✓ Comprovação de experiência por meio de declaração, publicação, contrato ou CTPS, referente aos serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
- ✓ Certidão de Débitos relativos aos tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. Mínimo: 01 (um) atestado;
- ✓ Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital, com o número da identidade do declarante;

- ✓ Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, de acordo com o Anexo VII deste Edital;
- ✓ **O licitante que não desejar presenciar a abertura dos envelopes deverá anexar declaração, no envelope documento, manifestando sua opção nesse sentido. A mencionada declaração deverá conter, além da comunicação da ausência à sessão pública de abertura dos envelopes, a renúncia expressa ao prazo recursal.**

3.4. Para usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar declaração específica de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.5. Os documentos exigidos no envelope "Documentação" deverão ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem acima, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame.

3.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior, sendo em seguida devolvido o Envelope Nº 02 - Proposta Comercial, ao mesmo.

#### **4. Da Proposta Comercial**

4.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinha e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada pelo proponente ou representante legal.

4.2. A Proposta Comercial deverá apresentar:

4.2.1. Indicação do nome do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico para contato, bem como o nome, profissão, CPF e cargo do profissional que a elaborou;

4.2.2. Conter VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, QUE SERÁ PAGO MENSALMENTE DE ABRIL ATÉ DEZEMBRO DE 2013, observado os serviços constantes no presente instrumento convocatório e anexo, bem como quaisquer outras despesas para o fornecimento do objeto, conforme apresentação no Anexo I;

**4.2.3. O valor estimado da proposta global definido pelo CORECON-PR para fins de competição entre os licitantes é de no máximo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

4.2.4. Declarar expressamente que o preço contido na proposta incluem o valor dos serviços e todos os custos e despesas geradas em decorrência de sua execução, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, os relacionados à pessoal, materiais e supervisão para a execução dos serviços, impostos, taxas, seguros, transportes, contribuições sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente incidentes, além da sua remuneração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

4.2.4.1. Em observância as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP.

Em obediência às normas legais e tributárias, o Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná, por ser autarquia federal, está sujeita a reter na fonte e recolher os impostos mencionados, independentes do valor da nota ou documento fiscal, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado conforme seu Anexo I - Tabela de Retenções da IN SRF nº 539.

4.2.4.2. Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, não incide sobre as notas fiscais da mesma a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **5. Dos Procedimentos Licitatórios e Julgamento das Propostas**

5.1. A abertura do envelope "Documentação" e "Proposta Comercial" serão realizadas sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pela Comissão de Licitações;

5.2. Nas sessões de aberturas de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados por AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NA LICITAÇÃO 003/2013, conforme Anexo V.

5.3. Caso não haja a presença de licitantes ou seus representantes no processo de julgamento, mas havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas previamente encaminhadas atendendo a este Convite, a Comissão de Licitações procederá ao início do julgamento, registrando-se tudo em ata, com posterior encaminhamento da mesma a todos os participantes;

5.4. O licitante que protocolar as propostas e não desejar participar da abertura dos envelopes de habilitação estará automaticamente abrindo mão do prazo recursal.

5.5. A Comissão de Licitações realizará a abertura dos ENVELOPES "1 Documentação", fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes e da Comissão de Licitação.

5.6. Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo as propostas comerciais, serão abertos:

5.6.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou;

5.6.2. Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou;

5.6.3. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela Comissão de Licitações para abertura dos envelopes "Proposta Comercial". Nesse caso, os envelopes contendo as referidas propostas, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.7.1. As licitantes serão convocadas mediante comunicação direta por intermédio de ofício e através do site do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - PR.

**5.8. As propostas serão classificadas e a escolha recairá sobre o MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA.**

5.9. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.10. Havendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público contínuo ao certame;

5.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá, visando o interesse da Administração, fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Nº 8.666/93.

**6. Da Desclassificação das Propostas**

6.1. Serão desclassificadas as propostas:

6.1.1. Incompletas, isto é, que não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.1.2. Apresente preço excessivo, valor global superior aos limites estabelecidos no item 4.2.3 deste edital ou ainda com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.1.3. Apresentem preço global simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.1.4. Não atenderem às exigências contidas neste Convite.

**7. Dos Prazos**

7.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.2. Caso os demais prazos estabelecidos no presente edital e seus anexos não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.3. Contrato tem início a partir de sua assinatura e término em 31.12.2013, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57, inciso II da Lei 8666/1993.

**8. Do Pagamento**

8.1. O pagamento será efetuado no dia 05 (cinco) no mês subsequente aos serviços prestados, contra apresentação da nota fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) com as deduções dos tributos devidos.

8.2. Após o prazo de pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

#### **9. Anexos Integrantes deste Edital**

Anexo I - Especificações e quantitativos;  
Anexo II - Declaração de não emprego de menor;  
Anexo III - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;  
Anexo IV - Minuta de contrato;  
Anexo V - Modelo de Declaração de Representação;  
Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;  
Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade para Contratar com a Administração Pública.

#### **10. Das Disposições Gerais**

10.1. O Conselho Regional de Economia - 6ª Região - PR se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito de qualquer cláusula deste edital deverão ser solicitados através do fax (41) 3336-0701 ou do e-mail [financeiro@coreconpr.org.br](mailto:financeiro@coreconpr.org.br).

Curitiba, 18 de março de 2013.

**SERGIO GUIMARÃES HARDY**  
Presidente da Comissão de Licitação

**CARTA CONVITE Nº 003/2013**

**A N E X O I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. - OBJETO**

Contratação de serviços de contabilidade, elaboração de folha de pagamento e assessoria contábil-financeira, de modo a atender às necessidades desta autarquia federal.

**2. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços de contabilidade que constituem objeto da presente Licitação compreende:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de:

a) **CONTABILIDADE:** escrituração e elaboração de demonstrativos contábeis obrigatórios, seguindo os princípios da contabilidade pública, sendo regulado pelo Capítulo V, item 5.2 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista do Conselho Federal de Economia, pela Lei Federal n. 4.320/64, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, pelas decisões do TCU - Tribunal de Contas da União, e pelas demais legislações pertinentes.

b) **FOLHA DE PAGAMENTO:** a) admissão e demissão de empregados; b) folha de pagamento mensal dos funcionários; c) folha de pagamento mensal dos prestadores de serviços autônomos; d) cálculo dos encargos (INSS, FGTS, PASEP, IRRF, outros) incidentes sobre a folha de pagamento de funcionários e de prestadores de serviços autônomos; e) elaboração das guias de recolhimento dos encargos incidentes sobre a folha; f) Elaboração da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência (GFIP); g) elaboração do Cadastro de Empregados e Desempregados - CAGED; h) elaboração da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS. Além da observância à legislação básica trabalhista e previdenciária, a prestação de serviços observará as normas específicas do CORECON-PR e do COFECON, em especial ao Plano de Cargos e Salários.

c) **ASSESSORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA:** consistindo no planejamento, execução e controle das ações do CORECON-PR, sempre direcionado à conveniência deste, compreendendo: a) Elaboração de relatórios gerenciais; b) Análise e crítica dos controles internos existentes e sugestão de outros julgados necessários, visando, mormente à frustração de desvio de recursos, controle de despesas e otimização das receitas; b) Quando solicitado, a apresentação de informações gerenciais a Plenária; c) Prestação de informações financeiras a Comissão de Tomada de Contas.

**CARTA CONVITE Nº 003/2013**

**A N E X O II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo Licitatório Carta Convite 001/2013

\_\_\_\_\_ [LICITANTE] \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[ local e data ]

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.

CARTA CONVITE Nº 003/2013

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo Licitatório Carta Convite 003/2013

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº. . . . . ,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . .  
. . . . . ,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . .  
e do CPF nº. . . . . , **DECLARA,**  
para fins do disposto no subitem 3.3. Deste Edital, da **Carta Convite nº 003/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

. . . . .  
(Local e data)

. . . . .  
(representante legal)

OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;  
2) Emitir em papel que identifique a **licitante**;

**A N E X O I V**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná**, com sede na Rua Professora Rosa Saporski, nº 989, Mercês, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 77.085.892/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Econ. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa ou contador \_\_\_\_\_, pessoa jurídica ou física de direito \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Av \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual ou RG nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG. nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Convite, tipo Menor Preço, nº 001/2013, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de contabilidade, elaboração de folha de pagamento e assessoria contábil financeira, de modo a atender às necessidades desta autarquia federal, nos termos e condições constantes no presente Edital licitação Convite 001/2013 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura e término em 31.12.2013, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57, inciso II da Lei 8666/1993.

2.2. Não obstante a vigência do contrato, o fechamento do exercício de 2013, deverá ser entregue até a data do último pagamento contratado, independentemente de qualquer remuneração adicional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 O valor global a ser pago pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira será de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), sendo pago mensalmente o valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), durante o período de abril a dezembro de 2013.

3.2. O pagamento será efetuado no dia 05 (cinco) no mês subseqüente aos serviços prestados, contra apresentação da nota fiscal respectiva e das deduções dos tributos devidos.

3.3. Após o prazo de pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A despesa resultante deste Contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.30.01.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

### 5.1 DO CORECON/PR

- I - Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- II - Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- III - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

### 5.2 DA CONTRATADA

- I - Prestação de serviços de contabilidade consistentes na escrituração e elaboração de demonstrativos contábeis obrigatórios, seguindo os princípios da contabilidade pública, sendo regulados pelo Capítulo V, item 5.2 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista do Conselho Federal de Economia, pela Lei Federal n. 4.320/64, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, pelas decisões do TCU - Tribunal de Contas da União, e pelas demais legislações pertinentes.
- II - Prestação de serviços pertinentes à folha de pagamento, quais sejam, a) admissão e demissão de empregados; b) folha de pagamento mensal dos funcionários; c) folha de pagamento mensal dos prestadores de serviços autônomos; d) cálculo dos encargos (INSS, FGTS, PASEP, IRRF, outros) incidentes sobre a folha de pagamento de funcionários e de prestadores de serviços autônomos; e) elaboração das guias de recolhimento dos encargos incidentes sobre a folha; f) Elaboração da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência (GFIP); g) elaboração do Cadastro de Empregados e Desempregados - CAGED; h) elaboração da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS. Além da observância à legislação básica trabalhista e previdenciária, a prestação de serviços observará as normas específicas do CONTRATANTE, em especial ao Plano de Cargos e Salários.
- III - Serão prestados, ainda, serviços de assessoria contábil-financeira que consistirão no planejamento, execução e controle das ações do CONTRATANTE, sempre direcionado à conveniência deste, compreendendo: a) Elaboração de relatórios gerenciais; b) Análise e crítica dos controles internos existentes e sugestão de outros julgados necessários, visando, mormente à frustração de desvio de recursos, controle de despesas e otimização das receitas; b) Quando solicitado, a apresentação de informações gerenciais a Plenária; c) Prestação de informações financeiras a Comissão de Tomada de Contas.
- IV - Poderá prestar os serviços acima descritos utilizando-se da estrutura física e demais equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
- V - Para a prestação dos serviços, utilizará o tempo que for necessário para a realização dos mesmos, visando atender às necessidades do CONTRATANTE.
- VI - As despesas eventuais que se fizerem necessárias para a execução dos Serviços, deverão ser previamente relacionadas e enviadas ao CORECON-PR para análise e aprovação da Presidência.

VII - Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido na proposta oferecida para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

VIII - Corrigir incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE** e dentro do prazo disposto no inciso supra quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo;

IX - Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisação na execução dos serviços, salvo:

a) Ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 h da ocorrência;

b) Ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

X - Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

XI - Ressarcir todos os danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas, destruições e multas, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

XII - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para a execução dos serviços, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado a **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

XIII - Atender ao disposto no inciso V do artigo nº 27 da Lei nº 8666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIV - Apresentar cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal a seu serviço;

XV - Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto ao **CONTRATANTE**.

XVI - A **CONTRATADA** reconhecendo que, em razão da sua prestação de serviços, estabelece contato com dados e informações do CORECON - PR, assume a obrigação de confidencialidade, sob qualquer condição, não podendo divulgá-las a terceiros não autorizados.

a) O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, a que, diretamente ou através de seus diretores, funcionários e/ou prepostos venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas.

b) Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinado dado e/ou informação, a **CONTRATADA** deverá mantê-lo sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do CORECON - PR.

c) Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do CORECON - PR poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

XVII - A CONTRATADA recolherá, ao término da prestação de serviço referente ao contrato, para imediata devolução ao CORECON - PR, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação a que teve acesso enquanto contratado pelo CORECON - PR.

XVIII - A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, possibilitará a imediata rescisão do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para o CORECON - PR. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CORECON - PR, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

XIX - As obrigações de sigilo perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CORECON - PR e abrangem as informações presentes e futuras.

XX - A omissão ou tolerância do CORECON-PR, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

XXI - As obrigações de confidencialidade somente não se aplicam aos casos de requisição judicial e outra circunstância legal de fornecimento de informações aos Órgãos Estatais competentes, obrigando-se a CONTRATADA, mesmo nessas hipóteses, a informar previamente o CORECON-PR.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E VALOR DA MULTA**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência

6.1.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total pago à contratada, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

6.1.3. Na hipótese de persistência, poderá o CORECON-PR, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

6.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a administração, pelo prazo de 01 (um) ano;

6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As multas previstas nesta Condição serão aplicadas à licitante vencedora de forma cumulativa.

6.3. As multas referidas nesta Cláusula serão descontadas, "ex-offício", de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA;

6.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

7.1 O presente Contrato poderá ser alterado pelo CORECON/PR ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 Por estrita conveniência do CORECON/PR, o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do CORECON/PR, independentemente de notificação judicial e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do CORECON/PR no caso de rescisão administrativa, conforme artigo 55, inciso IX, combinado com artigo 77, ambos da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

10.2 Fazem parte deste instrumento o Edital a Carta Convite 001/2013 e seus anexos, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

11.1 O foro deste Contrato é o da cidade de Curitiba, Paraná.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná  
Presidente

**NOME RESPONSÁVEL**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**CARTA CONVITE Nº 003/2013**

**A N E X O V**

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NA LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o/a Sr/a....., portador/a da cédula de identidade RG n..... e CPF ....., a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Economia, na qualidade de representante legal de nossa empresa, outorgando-lhe amplos poderes da acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertinente à empresa, agindo sempre em nome da representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

....., em ..... de.....de 2.013.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÃO: A autorização deverá estar datada e assinada, com reconhecimento em cartório, pelo Diretor ou Representante legal da empresa, desde que a participação não seja feita pessoalmente pelo próprio titular, titulares ou representante legal.

À critério da Comissão de Licitação, poderá ser exigido cópia do Contrato Social e última alteração ou Certidão da Junta Comercial.

CARTA CONVITE Nº 003/2013

A N E X O VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa ou pessoa Física)  
\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº.  
\_\_\_\_\_, estabelecida à  
\_\_\_\_\_, (endereço completo),  
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

[ local e data ]

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.

CARTA CONVITE Nº 003/2013

A N E X O VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)  
\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº.  
\_\_\_\_\_, estabelecida à  
\_\_\_\_\_, (endereço completo),  
*declara, sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de*  
*"INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA",*  
*em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal.*

[ local e data ]

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.